Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 62/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9027/2026**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CONFECÇÃO DE CAMISAS E BANNER PERSONALIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E MONTAGEM, destinados à construção e instalação da Árvore de Natal Comunitária em crochê, com aproximadamente 7 (sete) metros de altura, no âmbito do PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO – EDIÇÃO 2026 (Edital de Publicação – Prêmio Cultural nº 05/2026), CUSTEADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:**

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 18/11/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 23/11/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura

Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Este Processo de Compra Direta tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CONFECÇÃO DE CAMISAS E BANNER PERSONALIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E MONTAGEM, destinados à construção e instalação da Árvore de Natal Comunitária em crochê, com aproximadamente 7 (sete) metros de altura, no âmbito do PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO – EDIÇÃO 2026 (Edital de Publicação – Prêmio Cultural nº 05/2026), CUSTEADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB),** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I). Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, Lei Municipal nº 1356, de 05 de maio de 2025.**

**2.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO ÂMBITO LOCAL IV.**

**Considerando o Relatório emitido pelo Setor de Pesquisa Mercadológica, atestando a vantajosidade da aplicabilidade da Lei Municipal nº 1356/2025, nos moldes da pesquisa mercadológica realizada.**

**Considera-se âmbito local IV: limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## 2. PROPOSTAS

**2.2.** A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

**2.3.** A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

**2.4.** O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, comtemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

**2.5.** O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

**2.6.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

**2.7.** As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

## 3. HABILITAÇÃO

**Habilitação jurídica**

**3.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.3.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**Regularidade fiscal e trabalhista**

**3.4.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**3.5.** Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.7.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**Qualificação econômico-financeira**

**3.8.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

**Qualificação técnica**

**3.9.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto;

## 4. DO CONTRATO

**4.2.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

**4.3.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. SANÇÕES

**5.2.** Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal n° 14.133/21.

**5.3.** Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei n° 14.133/21.

## 6. ANEXOS

**6.2.** Integram este Aviso de Contratação Direta:

**6.2.1.** Termo de Referência.

**6.2.2.** Modelo de proposta.

**6.2.3.** Minuta de contrato.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.2.** No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

**7.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.2.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**7.2.3.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

**7.2.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.2.5.** As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2026.

**MARIA DA PAZ DANTAS**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CONFECÇÃO DE CAMISAS E BANNER PERSONALIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E MONTAGEM, destinados à construção e instalação da Árvore de Natal Comunitária em crochê, com aproximadamente 7 (sete) metros de altura, no âmbito do PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO – EDIÇÃO 2026 (Edital de Publicação – Prêmio Cultural nº 05/2026), CUSTEADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022. CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, com as seguintes estimativas da Secretaria Municipal de Cultura:

### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESTRUTURA METÁLICA DA ÁRVORE: Aquisição de estrutura metálica com aproximadamente 7 (sete) metros de altura, confeccionada em tubos de aço tipo Metalon 30x30 mm, galvanizados, e barras chatas metálicas, incluindo base de sustentação reforçada, elementos estruturais de suporte, travamentos e sistema de fixação. A estrutura deverá apresentar resistência, estabilidade e acabamento adequado, sendo dimensionada para suportar o peso dos elementos decorativos e revestimentos em crochê da Árvore de Natal, garantindo segurança durante a montagem | UN | 1 | R$ 5.866,37 | R$ 5.866,37 |

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e exposição ao público, bem como possibilitando sua desmontagem e reutilização. O fornecimento deverá incluir apoio à montagem, instalação, acabamento e desmontagem da estrutura e dos elementos decorativos. | | | | |
| 2 | ILUMINAÇÃO DECORATIVA: locação de conjunto de iluminação LED, composto por 10 (dez) refletores coloridos, destinado à ambientação e decoração do espaço, pelo período de 12 (doze) dias (valor por diária do conjunto). | DIÁRIA | 12 | R$ 368,30 | R$ 4.419,60 |
| 3 | CAMISAS PERSONALIZADAS: Confecção e fornecimento de camisas personalizadas, confeccionadas em tecido malha PP (polipropileno), com acabamento de qualidade, conforme identidade visual do evento, incluindo aplicação de estampas, cores e elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura. | UN | 35 | R$ 40,03 | R$ 1.401,05 |
| 4 | Confecção e fornecimento de banner em lona vinílica, com impressão colorida em alta resolução, no formato de 0,90 m x 2,00 m, com acabamento em bastão (se necessário) e ilhós metálicos para fixação, contendo arte gráfica personalizada relacionada à | UN | 1 | R$ 185,02 | R$ 185,02 |

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | identidade visual e à temática do evento. | | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 11.872,04** |

1.2.1. Os itens e valores acima correspondem aos itens de estrutura, iluminação, camisas, material de divulgação.

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do recebimento de cartas-propostas, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Aplica-se ainda a lei municipal nº 1356 de 05 de maio de 2025 que **DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, REGIONALIZADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS PEQUENO PORTE DE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NO ACESSO AO MERCADO LOCAL E NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN E PROVIDÊNCIAS**. Adotando o **âmbito local**: limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme exigido pelo Edital nº 05/2026, que determina que todos os participantes, incluindo os prestadores de serviços, comprovem residência ou sede no município;

1.4. Os bens e serviços da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.5. Os bens e serviços da presente contratação são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, abrangendo a execução, a desmontagem prevista para 06/01/2027, o recebimento definitivo e o pagamento, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de evento com data certa;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os itens acima descritos serão executados conforme o cronograma do evento, no prazo e no local indicados neste Termo de Referência;

1.9. Os materiais, equipamentos, veículo, combustível, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos itens serão de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para a Contratante. As peças de crochê que formarão a árvore serão produzidas pelas crocheteiras contempladas em premiação específica e entregues à Contratante, cabendo à contratada o transporte e o apoio à instalação dessas peças, com os cuidados necessários à sua integridade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é justificada pela necessidade de viabilizar a infraestrutura material do Prêmio Cultural Natal das Gerações: Entre Fios, Acordes e Tradição – Edição 2026 (Edital nº 05/2026), iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), que prevê a construção coletiva de uma Árvore de Natal Comunitária em crochê, com aproximadamente 7 metros de altura, formada por 600 módulos quadrados de 25 cm x 25 cm confeccionados pela própria comunidade;

2.2. Os itens descritos no tópico 1.2 deste documento (estrutura metálica, iluminação decorativa, camisas, banner) são indispensáveis para que os módulos produzidos pela comunidade sejam sustentados, montados, iluminados e apresentados com segurança, permitindo a inauguração da árvore em 10/12/2026 e sua desmontagem em 06/01/2027, conforme o cronograma do Edital. A contratação de empresas sediadas no município assegura a execução com qualidade técnica, segurança e conforme normas vigentes, além de fomentar o comércio local;

2.3. A fundamentação está amparada na Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e na Lei nº 14.399/2022 (PNAB);

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Prêmio Cultural Natal das Gerações tem por objetivo valorizar o crochê e os saberes artesanais locais, promover a transmissão de conhecimentos entre gerações, criar espaços de convivência e aprendizagem nos bairros, reconhecer o protagonismo das crocheteiras, atrair o turismo regional e fomentar o comércio local, tendo como princípio que “a árvore é feita pela comunidade, não apenas para a comunidade”;

3.2. Para que esse processo coletivo resulte em um símbolo natalino seguro e de grande visibilidade pública, é necessário contar com: estrutura metálica de 7 metros, com base de sustentação, reforços e sistema de fixação, capaz de receber os 600 módulos de crochê; iluminação decorativa em LED que valorize a árvore durante o período dos festejos; 35 camisas personalizadas para identificação das crocheteiras e da equipe envolvida na ação; banner para divulgação do evento. Esses itens complementam o fomento direto às artesãs e permitem entregar o resultado final à população;

3.3. A estrutura metálica, por ser bem durável, poderá ser reaproveitada em edições futuras do evento, otimizando os recursos públicos;

3.4. O julgamento por item amplia a competitividade e permite a participação de empresas locais de ramos distintos (serralheria, iluminação e confecção/gráfica), em conformidade com a política de valorização do comércio local.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma única e com data certa, às necessidades materiais da Árvore de Natal Comunitária em crochê do Natal das Gerações 2026, mediante o fornecimento de estrutura metálica, a locação de iluminação, a confecção de camisas e banner e a prestação de serviços de logística e montagem;

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto: contratação e emissão da ordem de serviço; aprovação das artes das camisas e do banner pela Secretaria; fornecimento dos itens até 05/12/2026; montagem e testes em 06/12/2026 e 07/12/2026; exposição e inauguração em 10/12/2026, com a iluminação em funcionamento; desmontagem em 06/01/2027, com preservação dos módulos de crochê e demais elementos decorativos, que serão entregues à Contratante; e fiscalização e recebimento pela equipe da Secretaria;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4.3. Os itens deverão seguir padrões técnicos, com uso de materiais de qualidade e respeito às normas de segurança, observadas as seguintes especificações:

4.3.1. Estrutura metálica: aquisição de estrutura metálica com aproximadamente 7 (sete) metros de altura, confeccionada em tubos de aço tipo Metalon 30x30 mm, galvanizados, e barras chatas metálicas, incluindo base de sustentação reforçada, elementos estruturais de suporte, travamentos e sistema de fixação, dimensionada para suportar o peso dos elementos decorativos e revestimentos em crochê, possibilitando sua desmontagem e reutilização. O fornecimento deverá incluir apoio à montagem, instalação, acabamento e desmontagem da estrutura e dos elementos decorativos.

4.3.2. Iluminação decorativa: locação de conjunto de iluminação LED, composto por 10 (dez) refletores coloridos, destinado à ambientação e decoração do espaço, pelo período de 12 (doze) dias, considerando o valor por diária do conjunto.

4.3.3. Camisas personalizadas: confecção e fornecimento de 35 (trinta e cinco) camisas personalizadas, em tecido malha PP (polipropileno), com acabamento de qualidade, conforme identidade visual do evento, incluindo aplicação de estampas, cores e elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3.4. Banner: confecção e fornecimento de 1 (um) banner em lona vinílica, com impressão colorida em alta resolução, no formato de 0,90 m x 2,00 m, com acabamento em bastão (se necessário) e ilhós metálicos para fixação, contendo arte gráfica personalizada relacionada à identidade visual e à temática do evento.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os itens deverá ser informada, na carta-proposta, a descrição do bem ou serviço ofertado, com os valores unitário e total. Para as camisas e o banner, a contratada deverá submeter a arte à aprovação prévia da Secretaria antes da produção;

5.1.2. Os itens deverão ser entregues e executados nos prazos do cronograma previsto no item 6.1 deste Termo, em especial: entrega da estrutura metálica, das camisas e do banner até **05/12/2026**; montagem e testes em **06/12/2026 e 07/12/2026**; e desmontagem em **06/01/2027**;

5.1.2.1. Falhas na iluminação, avarias ou instabilidade da estrutura durante todo o período de exposição deverão ser sanadas de imediato, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da Contratante.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.1.3. A execução deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, onde a árvore será instalada. As camisas e o banner serão produzidos na sede da contratada e entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro);

5.1.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos e serviços executados, inclusive pelo transporte e pela guarda dos materiais até o seu recebimento.

5.1.4. As atividades de montagem, testes e desmontagem deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS);

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.9. A execução dos itens descritos na tabela do item 1.2 deste Termo será realizada de forma integral, conforme o cronograma do item 6.1;

5.1.10. Os itens que apresentarem defeito deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de modo a não comprometer a inauguração prevista para 10/12/2026, ou a contratada será notificada pela Contratante;

5.1.11. Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.1.12. A montagem em altura e a instalação elétrica deverão ser executadas por profissionais habilitados, com uso de equipamentos de proteção individual e observância das Normas Regulamentadoras NR-35 e NR-10.

**5.2. Da Subcontratação**

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

**5.3. Da Garantia da contratação**

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

**5.4. As vencedoras deverão atender o artigo 2°, inciso IV, da lei municipal 1356, de 05 de maio de 2025 (âmbito local), comprovando sede no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.**

5.5. A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o item cotado, ter sede no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e veículo necessários, e ter disponibilidade e agilidade para atender os prazos curtos do cronograma, inclusive nas datas de montagem, testes e desmontagem.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**• Condições de Entrega**

6.1. Os itens deverão ser entregues e executados conforme o cronograma abaixo, vinculado ao Edital nº 05/2026:

| ATIVIDADE | DATA / PRAZO | ITENS (tabela 1.2) |
|---|---|---|
| Apresentação e aprovação das artes das camisas e do banner | Em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da identidade visual | 3 e 4 |
| Entrega da estrutura metálica, das camisas e do banner | Até 05/12/2026 | 1, 3 e 4 |
| Montagem e testes (estrutura, iluminação e apoio à instalação dos módulos de crochê) | 06/12/2026 e 07/12/2026 | 1, 2 |
| Inauguração e acendimento da árvore | 10/12/2026 (iluminação em funcionamento) | 2 |

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

| | | |
|---|---|---|
| Período de locação da iluminação | 12 (doze) dias consecutivos, abrangendo a data de inauguração | 2 |
| Desmontagem da estrutura e dos elementos decorativos | 06/01/2027 | 1, 2 |

6.1.1. Os serviços deverão ser executados no local informado pela Secretaria Municipal de Cultura na ordem de serviço.

6.2. Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega (estrutura, camisas e banner) ou da conclusão da montagem e dos testes (iluminação e logística/montagem), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os itens e executar os serviços no local relacionado neste Termo de Referência e/ou na ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

6.7. Os itens deverão ser entregues no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, transportados através de veículo adequado para sua condução.

6.8. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura (José Lucas Dantas de Azevedo – CPF 018.***.***-00) e terá seu fiscal ( Mariane Lima Anselmo Norte – CPF 073.***.***-13) designado no ato da assinatura do contrato.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura (cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.9. Os pagamentos poderão ser realizados por item ou por entrega, à medida que cada item seja recebido e atestado pela fiscalização, observado o prazo previsto no item 8.1.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021)**, mediante recebimento de carta-proposta, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**;

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário superior ao estimado no item 1.2 deste Termo de Referência;

9.2. O fornecedor deverá apresentar a carta-proposta, com a descrição dos itens cotados, valores unitário e total, prazo de validade da proposta e dados do representante legal, acompanhada dos documentos de habilitação indicados neste item 9, nos termos do Edital nº 05/2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN) ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br;

**9.3. Habilitação Jurídica**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**9.6. Qualificação Técnica**

9.6.1. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, a fim de ampliar a participação das empresas locais, devendo o fornecedor apresentar declaração de que dispõe de estrutura, equipamentos e equipe necessários à execução do objeto nos prazos do item 6.1;

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Unidade: | 008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |
| Função: | 13 | CULTURA | Subfunção: | 392 | DIFUSÃO CULTURAL |
| Programa: | 0111 | DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA | Ação: | 2120 | INCENTIVAR A PRODUÇÃO E PARCERIA PARA EVENTOS CULTURAIS |
| Natureza da Despesa | | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | |
| Fonte de Recurso | | 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos | | | |

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2026.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO**

**SECRETÁRIO DE CULTURA**

**Portaria 012/2026**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

PROCESSO N.º ____/2026

DISPENSA N.º 62/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__
Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

| Nº | Item Nº | Item | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | ******* | R$ ***** | R$ ***** |

**Valor Total: R$ ******

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

3 – DADOS BANCÁRIOS

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

NOME

CPF

ENDEREÇO

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CONFECÇÃO DE CAMISAS E BANNER PERSONALIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E MONTAGEM**, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **DISPENSA Nº xxx/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ___(XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, n° 200 - Centro - CEP - 59.374-000,Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxx, brasileiro, xxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **dispensa nº xxxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CONFECÇÃO DE CAMISAS E BANNER PERSONALIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E MONTAGEM,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

| **EMPRESA:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QNT** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ___/___/____ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....)**.**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, ..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ce8a5460-f2fa-426d-80eb-e2c5d4055607, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 2e4f8f36-db64-412c-9a8b-f3e41f6ed31f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 62/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9027/2026**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 901/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CONFECÇÃO DE CAMISAS E BANNER PERSONALIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E MONTAGEM, destinados à construção e instalação da Árvore de Natal Comunitária em crochê, com aproximadamente 7 (sete) metros de altura, no âmbito do PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO – EDIÇÃO 2026 (Edital de Publicação – Prêmio Cultural nº 05/2026), CUSTEADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).**

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:**

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 18/11/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 23/11/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação